

CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2023

FRATERNIDADE E FOME

“Dai-lhes vós mesmos de comer!” (Mt 14,16)

FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE – FDS EDITAL



Mais uma vez vivenciamos o tempo quaresmal, tempo de reflexão e conversão, que deve nos levar à vida nova que só o Ressuscitado é capaz de nos dar.

Neste ano de 2023, mais uma vez, a Igreja do Brasil nos convida a participar da Campanha da Fraternidade (CF), como um modo especial de prática da caridade.

Promovida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) desde os anos 1960, essa campanha nos ajuda no processo de conscientização e conversão como comunidade de fé, convidando-nos a refletir, e a agir, como Igreja e como sociedade, em prol da vida em comum e da dignidade humana.

A crise humanitária causada pela pandemia da COVID-19, aliada à falta de políticas públicas e à pobreza de milhões de pessoas, agravou o flagelo da fome em nosso meio.

É nesse contexto que, neste ano de 2023, pela terceira vez a CF trata de temas relacionados ao problema da fome (1975, 1985 e 2023). Com o tema “Fraternidade e Fome” e o lema “Dai-lhes vós mesmos de comer” (Mt 14,16), a “Campanha da Fraternidade questiona cada pessoa de boa vontade, grupos eclesiais e instituições civis acerca de seu envolvimento com as transformações espirituais, sociais, político-econômicas e ecológicas, a fim de verificar a coerência com o projeto do Reino de Deus mediante a escuta mais atenta e comprometida do Evangelho” (Texto Base, n. 3).

Diante disso, é preciso compromisso e empenho de todos para construirmos uma sociedade mais justa, fraterna e com vida em abundância. O imperativo da Palavra de Deus – “Dai-lhes vós mesmos de comer” – deve conduzir-nos ao compromisso e à corresponsabilidade fraterna.

Além de ações particulares, fruto e da escolha consciente de cada indivíduo e do acompanhamento dos trabalhos de nossos representantes públicos, podemos reafirmar o nosso compromisso com a vida por meio do gesto concreto da Coleta da Solidariedade, que acontece no Domingo de Ramos, este ano no dia 02 de abril. O resultado integral dessa coleta, em nossas comunidades, com ou sem envelopes, deve ser encaminhado à Diocese, ao Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS). Esse fundo é formado pelos recursos arrecadados com a coleta da solidariedade de cada ano (60% - sessenta por cento - ficam na diocese e 40% - quarenta por cento - são destinados ao Fundo Nacional de Solidariedade – FNS). Compõe ainda o FDS, o saldo remanescente de anos anteriores, além de doações específicas e investimentos feitos pela própria Mitra Diocesana de Divinópolis. Com esse recurso, a Igreja exerce seu cuidado pastoral com os mais necessitados em vista de diminuir as desigualdades sociais que nos afetam a todos.

A Diocese de Divinópolis, por meio do Administrador Diocesano, da Coordenação Diocesana de Pastoral, do Conselho de Vigários Forâneos, da Equipe Permanente da Campanha da Fraternidade e, conseqüentemente, do FDS, desde os primeiros anos da sua

criação, apoia iniciativas de solidariedade e projetos relacionados ao tema da Campanha da Fraternidade de cada ano.

Para identificar e selecionar os projetos pertinentes à proposta de destinação dos recursos captados pelo FDS, é necessário estabelecer algumas condições e alguns critérios.

I - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos sociais apresentados para aprovação, a fim de obterem recursos junto ao FDS, devem estar em sintonia com os objetivos da CF/2023, que são:

Objetivo geral:

- **SENSIBILIZAR** a sociedade e a Igreja para enfrentarem o flagelo da fome, sofrido por uma multidão de irmãos e irmãs, por meio de compromissos que transformem esta realidade a partir do Evangelho de Jesus Cristo.

Objetivos específicos:

- **COMPREENDER** a realidade da fome à luz da fé em Jesus Cristo;
- **DESVELAR** as causas estruturais da fome no Brasil;
- **INDICAR** as contradições de uma economia que mata pela fome;
- **APROFUNDAR** o conhecimento e a compreensão das exigências evangélicas e éticas de superação da miséria e da fome;
- **ACOLHER** o imperativo da Palavra de Deus, que nos conduz ao compromisso e à corresponsabilidade fraterna;
- **INVESTIR** esforços concretos em iniciativas individuais, comunitárias e sociais que levem à superação da miséria e da fome no Brasil;
- **ESTIMULAR** iniciativas de agricultura familiar agroecológica e a produção de alimentos saudáveis;
- **RECONHECER** e fomentar iniciativas conjuntas entre comunidades de fé e outras instituições da sociedade civil organizada;
- **MOBILIZAR** a sociedade para que haja uma sólida política de alimentação no Brasil, garantindo que todos tenham vida.

II - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO, ACESSO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS AO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

A - DA APRESENTAÇÃO

São requisitos para a apresentação dos projetos ao FDS:

- a) conter, de forma clara, objetivos, metas, ações, cronograma de execução e orçamento, destacando o valor solicitado ao FDS e a contrapartida monetária da entidade proponente e de outros possíveis parceiros;
- b) constar informações relevantes para a boa compreensão de seus objetivos;
- c) ter cunho essencialmente social;
- d) pertencer a entidades ou associações com personalidade jurídica uma vez que o repasse será feito mediante TERMO DE DOAÇÃO entre a MITRA DIOCESANA e PESSOA JURÍDICA proponente.
- e) apresentar conta corrente (pessoa jurídica) cadastrada no CNPJ da instituição e contrapartida monetária da instituição proponente.

B – DO ACESSO E APROVAÇÃO

Para o acesso e a aprovação dos projetos, é necessário que:

- a) estejam alinhados aos objetivos da CF 2023;
- b) apresentem caráter transformador, inovador e potencial multiplicador;
- c) contem com envolvimento voluntário de pessoas físicas e/ou de instituições;
- d) apresentem indicativos de continuidade das ações;
- e) respondam aos problemas ou às necessidades da comunidade, grupos sociais e/ou conjunto de comunidades e/ou segmentos de excluídos(as).

C – DA EXCLUSÃO

Serão excluídos do processo de seleção os projetos que:

- a) requeiram recursos para manutenção institucional, ou seja, o recurso pleiteado pela instituição não pode ser utilizado para sustentação de estruturas e de custos fixos (telefone, energia elétrica, água, salários de técnicos, material de escritório e de limpeza, aluguéis, entre outros);
- b) apresentem orçamento incompatível com as atividades propostas;
- c) contemplem despesas alheias à sua realização;
- d) sejam de uma mesma entidade, por dois anos consecutivos;
- e) manifestem ideologias e atividades contrárias aos ensinamentos da Igreja Católica.

D – DAS NORMAS GERAIS

- a) As entidades/organizações que receberam apoio do FDS, em anos anteriores, só terão projetos aprovados, mediante apresentação e prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) O Conselho Gestor do FDS é a instância responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou modificações nos textos deles;
- c) A documentação regularizada da entidade proponente deverá ser anexada ao projeto;
- d) O projeto deve ser enviado e/ou entregue, com os respectivos documentos, à Coordenação Diocesana de Pastoral, situada na Rua Mato Grosso, 503, Centro, Divinópolis-MG, CEP 35500-027;
- e) A data limite para o envio de projetos é 30 de abril de 2023.

III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Sendo aprovado o projeto pelo Conselho Gestor, far-se-á o repasse financeiro do FDS, após a celebração do TERMO DE DOAÇÃO entre a MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS e a entidade/associação proponente.
- b) Para que seja firmado o TERMO DE DOAÇÃO, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - Ata de Fundação da entidade/associação que pleiteia os recursos do FDS;
 - Cartão de CNPJ atualizado;
 - Conta bancária em nome da entidade/associação;
 - Ata de posse da atual diretoria.
- c) O repasse do valor será efetuado por transferência bancária em nome de pessoa jurídica, e jamais pessoa física, mediante a aprovação da prestação de contas das despesas efetuadas a partir do projeto contemplado;
- d) Os responsáveis pelo projeto, após o Conselho Gestor tê-lo aprovado, prestarão contas de sua realização em, no máximo, 60 (sessenta) dias;

- e) A prestação de contas necessitará de relatório descritivo financeiro, acompanhado de cópias das notas fiscais, emitidas com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto;
- f) Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos com CNPJ da entidade proponente/executora do projeto;
- g) As fotos de execução de cada etapa do projeto acompanharão os relatórios das atividades;
- h) As eventuais mudanças ocorridas durante a execução do projeto, as quais não poderão alterar os objetivos do projeto aprovado, deverão constar no relatório de atividades;
- i) Todos os documentos referentes ao projeto deverão ser assinados/rubricados pelo representante legal da entidade/associação.

IV - PROJETOS APROVADOS

- a) A lista de projetos aprovados será disponibilizada no site: www.diocesedivinopolis.org.br;
- b) A entidade proponente do projeto também será, oficialmente, comunicada por telefone e/ou por carta enviada pela Coordenação Diocesana de Pastoral ao endereço apresentado no projeto;
- c) Recebido o comunicado de aprovação do projeto, a entidade proponente terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) para comunicar à Diocese o início de sua realização, caso contrário os recursos serão destinados a outros projetos;
- d) À Diocese de Divinópolis, reserva-se o direito de divulgar em seus próprios meios de comunicação, ou de terceiros, os projetos aprovados e efetivamente executados, como também acompanhar a execução e a aplicação dos recursos destinados a eles.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caso haja saldo remanescente de anos anteriores no FDS, o Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade se reserva o direito de aplicá-lo de maneira conveniente, respeitando-se o espírito e a finalidade do fundo;
- b) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Diocesano de Solidariedade.

VI - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

- Administrador Diocesano - Pe. Paulo Sérgio Diniz Mendes
- Coordenador Diocesano de Pastoral - Pe. Lúcio Flávio Galvão Camargos
- Ecônomo Diocesano - Pe. Moacir Chagas Tavares
- Representante da Equipe Permanente da CF
- Vigários Forâneos

*Divinópolis, 25 de março de 2023.
Solenidade de Anunciação do Senhor*